

LEI Nº 6039, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública O INSTITUTO DE
SAÚDE PLENUS, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município
de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a entidade **INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS**,
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.250/0001-
50 (matriz) e nº 05.220.250/0002-31 (filial), que atua na área da saúde, desenvolvendo as seguintes
atividades: atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento urgências;
atividades de apoio à gestão de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março
de dois mil e vinte e seis (2026).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador Autor: Vanderlúcio Lopes Pereira.



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

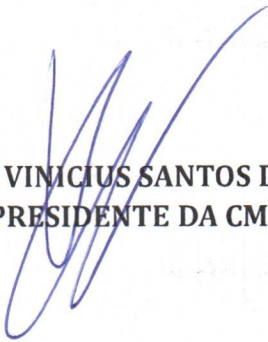
Reconhece de Utilidade Pública O
INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS, e
adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a entidade INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.250/0001-50 (matriz) e nº 05.220.250/0002-31 (filial), que atua na área da saúde, desenvolvendo as seguintes atividades: atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento urgências; atividades de apoio à gestão de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE
2º VICE - PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereador Autor: Vanderlúcio Lopes Pereira



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

OF. Nº 310/2026 -RE

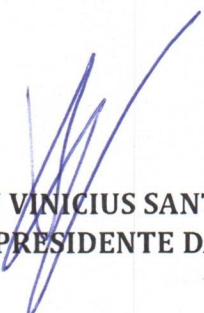
Juazeiro do Norte - Ce., 25 de fevereiro de 2026

**Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:**

Enviamos a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em Sessão Ordinária realizada 24 de fevereiro do ano em curso:

- JK* 1 - Reconhece como de utilidade Pública A Associação Liga Cariri de Futebol 7 e dá outras providências.
- OK* 2 - Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO ANSELMO TAVARES e dá outras providências.
- JK* 3 - Reconhece de Utilidade Pública O INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS, e adota outras providências.

Atenciosamente,


**EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE
2º VICE - PRESIDENTE DA CMJN/CE**

Recebido em

24.02.24

Deputado
91